L E I Nº 124/07

SÚMULA: Dispõe sobre a colocação de placas de identificação em obras públicas do Município, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ AIRTON DE ARAÚJO E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

L E I:

Art. 1º - Determina que todas as obras públicas do Município deverão ter placa de identificação com as seguintes normas:

I. destino do objeto da construção;

II. nome da empresa ou do responsável pela execução da obra;

III. custo orçado para execução da obra;

IV. prazo previsto para conclusão da obra;

V. origem dos recursos (se por convênio ou por recursos próprios).

Art. 2º - O Prefeito Municipal poderá regulamentar esta Lei através de Decreto do Executivo, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 16 dias do mês de julho de 2007.

Valter Aparecido Pegorer
Prefeito Municipal